



PORTARIA Nº 62/2022-L

De 02/06/2022

Autoriza a abertura de Processo Administrativo para a apuração da conduta da empresa Império Serviços Empresariais Eireli – EPP e eventual falha ou omissão administrativa.

Considerando o Processo Administrativo nº 25, de 23/05/2022, em razão do descumprimento de acordo contratual por parte da empresa Império Serviços Empresariais Eireli – EPP, contratada para a prestação de serviços de portaria 24 horas, ininterruptas, na Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque;

Considerando o parecer exarado pela Doutra Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para a abertura de Processo Administrativo específico acerca da apuração, tanto da conduta da empresa Império, quanto a eventual falha ou omissão administrativa; e

Considerando a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente no Processo Administrativo nº 25, de 23/05/2022, que analisou todos os elementos constantes dos autos documentais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 189 da Lei Orgânica do Município de São Roque, combinado com o inciso XXII do artigo 23 do Regimento Interno, **EXPEDE** a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º Fica autorizada a instauração de Processo Administrativo visando a apuração de responsabilidade da empresa Império Serviços Empresariais EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.795.157/0001-20, e por eventual falha ou omissão administrativa, no descumprimento de obrigações inerentes ao Contrato nº 9, de 17/04/2017, sobre a prestação de serviço de portaria 24 horas ininterruptas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PORTARIA Nº 62/2022-L

.2.

Art. 2º Ficam designados para integrarem a Comissão de que trata o artigo anterior os servidores: Cláudio Marques Junior – Presidente, Luciano do Espírito Santo – Secretário e Rogério Aparecido Rosa – Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instalação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente portaria correção por conta das verbas próprias do orçamento vinte, afetas do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 2 de junho de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA

ALBUQUERQUE

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

Mauracy Moraes de Oliveira

Coordenador Administrativo

PROTOCOLO Nº CETSUR 02/06/2022 - 08:40 7273/2022



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Portaria Nº 62/2022

Assunto: Autoriza a abertura de Processo Administrativo para apuração da conduta da empresa Império Serviços Empresariais Eireli – EPP e a eventual falha ou omissão administrativa

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	09/06/2022 12:01:09
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	10/06/2022 11:52:29
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	10/06/2022 12:04:00
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	10/06/2022 13:47:57
MAURACY MORAES DE OLIVEIRA:12250258856	14/06/2022 13:48:17